



EDITAL DE CONCESSÃO DE BOLSA CULTURA NÍVEL 01 Nº 01/2024

A Fundação Municipal de Cultura abre inscrições e define normas para o processo de concessão de BOLSA CULTURAL a educadores especializados em canto, artes cênicas, instrumentação musical (violão) e dança, para ministrarem aulas a crianças da comunidade local pertencentes ao “CadÚnico” de Tubarão, conforme institui o Programa “Bolsa Cultura Tubarão” (Lei Municipal n.º 5.594/2021) e o Decreto n.º 6.437/2022.

A Fundação Municipal de Cultura de Tubarão, criada pela Lei Complementar nº 272 de 29 de janeiro de 2021, torna pública a abertura do Edital de Concessão de Bolsa Cultura Nível 1 n.º 01/2024, para seleção de interessados em receber incentivo financeiro por 6 meses para ministrarem aulas de **canto, dança, teatro e instrumentação musical (violão)** no Centro Municipal de Cultura de Tubarão, conforme termos definidos neste instrumento.

As inscrições estarão abertas no período de 05 de junho a 18 de junho de 2024.

1 - OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a seleção de quatro profissionais, um para cada uma das seguintes áreas artístico-culturais reconhecidas pelo Ministério da Educação e pelo Ministério da Cultura: teatro, canto, instrumentação musical e dança, a fim de que estes possam ministrar aulas práticas e teóricas a crianças interessadas com registro no “CadÚnico”, naturais ou residentes há, no mínimo, 2 (dois) anos em Tubarão, recebendo em contrapartida uma Bolsa Cultural no valor de 11 (onze) UFM – Unidade Fiscal Municipal por mês, durante 6 meses.

Os profissionais necessários são: 01 especialista em instrumento musical (Violão), 01 especialista em dança, 01 especialista em artes cênicas e 01 especialista em canto, com experiência comprovada nas respectivas áreas.

Os selecionados para o Nível 01 do Bolsa Cultura Tubarão serão contemplados com uma Bolsa mensal no valor de 11 (onze) UFM – Unidade Fiscal Municipal, para ministrarem aulas durante 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 6 meses.

O valor total dos recursos a serem transferidos pela FMC ao EDUCADOR corresponde a 6 (seis) parcelas mensais no valor de 11 (onze) UFM, iguais e sucessivas, a partir da vigência do termo de adesão, a serem depositadas na conta corrente do beneficiário.

2 - OBJETIVOS

O Bolsa Cultura Tubarão busca estimular o desenvolvimento artístico-cultural no município de Tubarão, formar profissionais nas quatro áreas identificadas por este instrumento, e até mesmo descobrir ou aprimorar vocações artísticas, conforme Lei Municipal 5.594/2021.

3 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se o presente instrumento pela necessidade de valorização dos profissionais da cultura no Município de Tubarão, que servirão para ajudar na qualificação das crianças do “CadÚnico”, que almejam crescimento no ramo artístico-cultural, e na identificação de talentos no Município.



Município de Tubarão

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO
CNPJ n. 41.102.337/0001-97 - E-mail: cultura@tubarao.sc.gov.br
Rua Coronel Colaço, 112-138 - Centro, Tubarão - SC, 88701-110.

O Bolsa Cultura Tubarão será um importante vetor de cultura na cidade, com o oferecimento de ensino de qualidade e inserção de jovens no mercado de trabalho.

4 - DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1. O presente edital será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

4.2. O presente instrumento e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico do Município de Tubarão: www.tubarao.gov.br/cultura

4.3. A análise de documentos e títulos constantes no item 7 deste instrumento será realizada pela Fundação Municipal de Cultura de Tubarão. Atribuir-se-ão as pontuações conforme item 8 deste processo.

4.4. Os interessados deverão apresentar os documentos e títulos constantes no item 7 e o formulário de inscrição (Anexo I), pessoalmente, na Fundação Municipal de Cultura, localizada na Rua Coronel Colaço, n.º 112-138, Centro, Tubarão/SC (Casa da Cidade), em envelope devidamente identificado, entre os dias 05 de junho a 18 de junho de 2024.

4.5. A Fundação Municipal de Cultura de Tubarão é responsável pelo recebimento, avaliação e contabilização de pontuação dos documentos apresentados pelo inscrito, ou seja, pela análise de títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do interessado, assim como também está apta para dirimir e esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

4.6. O processo de seleção a que se refere este instrumento poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.

4.7. Os interessados poderão esclarecer dúvidas acerca deste instrumento a qualquer tempo por meio do correio eletrônico cultura@tubarao.gov.sc.br.

5 - DA COMISSÃO

5.1. A Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Cultura foi designada para a segunda fase do processo de seleção.

5.2. Para a segunda fase da inscrição será designada uma Banca Avaliadora composta por 4 membros fixos da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Cultura Tubarão, a saber: 01 (um) diretor da Fundação Municipal de Cultura, 1 (um) profissional do quadro efetivo do Município de Tubarão, 2 (dois) membros do Conselho Municipal de Cultura de Tubarão e 1 convidado com notório saber artístico- cultural em uma das áreas contempladas pelo Programa. **A Banca Avaliadora será composta por 5 (cinco) integrantes para que a votação seja por maioria simples.**



Município de Tubarão

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO
CNPJ n. 41.102.337/0001-97 - E-mail: cultura@tubarao.sc.gov.br
Rua Coronel Colaço, 112-138 - Centro, Tubarão - SC, 88701-110.

5.3. Nenhum membro da Banca avaliadora poderá participar, de forma alguma, de projeto concorrente ou ter quaisquer vínculos profissionais, empresariais ou de parentesco com os proponentes.

5.3.1. A Banca Avaliadora é soberana quanto ao mérito das decisões.

6 – DA INSCRIÇÃO

6.1 Poderão participar deste edital: pessoas físicas sem constituição jurídica e microempreendedores individuais (MEI). Os selecionados não podem manter vínculo **empregatício** com nenhuma das entidades do Poder Público Municipal durante o período de contemplação no Programa Bolsa Cultura.

6.2 Os interessados poderão se inscrever no período compreendido entre os dias 05 a 18 de junho de 2024, diretamente na Fundação Municipal de Cultura de Tubarão situada na Rua Coronel Colaço, n. 112-138, Centro, Tubarão/SC (Casa da Cidade), **com a apresentação da documentação exigida no item 7 em envelope identificado.**

6.2.1 No ato da entrega dos documentos a Fundação Municipal de Cultura fará conferência com o interessado, verificando o que foi encaminhado. O interessado e a FMC assinarão no Anexo I o rol de documentos recebidos.

6.3 No dia **19 de junho de 2024 às 19h00** será divulgado, em ordem alfabética, no sítio eletrônico do Município de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br) e no diário oficial, o resultado da análise da documentação dos interessados com a classificação daqueles que seguirão para a segunda fase (Banca).

6.4 Serão também disponibilizados no sítio eletrônico do Município de Tubarão (www.tubarao.sc.gov.br) no dia **19 de junho de 2024**, as datas e o local designado para o teste prático (segunda fase do certame).

7 – PRIMEIRA FASE - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1 Os interessados deverão apresentar os seguintes documentos para inscrição no período compreendido **entre os dias 05 a 18 de junho de 2024:**

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de Residência atualizado;
- d) Em caso de Microempreendedor Individual (MEI) deverá apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual;

7.2 Já para COMPROVAÇÃO da pontuação:

- a) diploma de graduação;
- b) pós-graduação;
- c) mestrado;
- d) doutorado;
- e) especialização, certificado ou outro documento que comprove a formação acadêmica em uma das áreas especificadas no item 5.2 deste edital de chamamento;



Município de Tubarão

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO

CNPJ n. 41.102.337/0001-97 - E-mail: cultura@tubarao.sc.gov.br

Rua Coronel Colaço, 112-138 - Centro, Tubarão - SC, 88701-110.

- g) Currículo ou portfólio do profissional que comprove experiência em sala de aula;
- h) Currículo ou portfólio do profissional que comprove experiência na área especificada no item 5.2 deste edital;
- i) Cadastro no Conselho de Fiscalização Profissional ou Conselho de Classe;

7.3 As qualificações supracitadas (comprovação da pontuação) não são obrigatórias, mas ao possuí-las contabilizarão na pontuação classificatória para a segunda fase deste processo (teste prático).

7.4 Todos os candidatos serão classificados para a segunda fase (teste prático) desde que cumpram as condições deste instrumento e apresentem pontuação superior ou igual a 2,5 (dois e meio).

7.5 Não serão aceitos protocolos ou solicitação de documento em substituição aos documentos ora exigidos;

7.6 Os documentos necessários podem ser: cópia simples desde que acompanhadas dos documentos originais para verificação e autenticação pela FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA no ato de sua apresentação, ou cópia autenticada por cartório competente.

7.7 Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

7.8 As cópias dos documentos deverão ser rubricadas pelo titular;

7.8. Requisito Obrigatório: O interessado deve possuir Cadastro Cultural Municipal.

8 - PONTUAÇÕES

8.1 - Para COMPROVAÇÃO da pontuação:

- a) Cursos de profissionalização em uma das áreas especificadas no item 5.2 deste edital (1,00);
- b) Diploma de graduação (1,25);
- c) Pós-graduação (1,50);
- d) Mestrado (1,75);
- e) Doutorado (2,00);
- f) Currículo ou portfólio do profissional que comprove no mínimo 3 (três) anos de experiência em sala de aula (SOMA-SE 1,00);
- g) Currículo ou portfólio do profissional que efetivamente comprove no mínimo 3 (três) anos de experiência na área especificada no item 5.2 deste edital (SOMA-SE 1,00);
- h) Cadastro no Conselho de Fiscalização Profissional ou Conselho de Classe (SOMA- SE 1,00);

8.2 Os itens “f”, “g” e “h” são somadas as pontuações, enquanto que do “a” ao “e” prevalece a maior nota;

8.3. Todos os inscritos com notas acima de 2,5 serão classificados para o teste prático (Banca), por ordem crescente de pontuação, de acordo com a tabela do item “8.1”.

8.4. Serão contratados conforme o número de bolsas disponíveis. Os demais comporão cadastro de reserva.



Município de Tubarão

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO
CNPJ n. 41.102.337/0001-97 - E-mail: cultura@tubarao.sc.gov.br
Rua Coronel Colaço, 112-138 - Centro, Tubarão - SC, 88701-110.

9 - DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

9.1. Todos os candidatos serão classificados para o teste prático (Banca) desde que cumpram as condições deste instrumento e apresentem nota superior ou igual a 2,5 (dois e meio).

9.2. Serão contemplados 04 (quatro) profissionais, de acordo com o número de vagas para cada categoria, e os demais constituirão cadastro de reserva.

9.3. Os critérios de seleção estão contidos no **item 7**.

9.4 A convocação dos inscritos deverá ser feita por meio de publicação no Diário Oficial do Município, a ser disponibilizada também no site do Município de Tubarão: www.tubarao.sc.gov.br.

9.5 A banca emitirá parecer aos candidatos a partir dos seguintes critérios:

- a) Habilidade na função;
- b) Conhecimento teórico;
- c) Avaliação didática;

9.6 Os membros da Banca avaliarão cada um dos itens de seleção atribuindo um ponto se a apresentação for considerada “boa” e dois pontos se for considerada “ótima”, apreciando-se o resultado de votação pela maioria (3 votos).

9.7 Portanto se três membros votarem “ótimo” e dois “bons”, o candidato será aprovado;

No caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios:

- a) O de maior idade;
- b) O que possuir maior pontuação nos itens “a” ao “e” da primeira fase;
- c) O de maior tempo de atuação;
- c) O que tiver maior tempo ministrando aulas;

10. DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1 Caberá aos BENEFICIADOS:

a) Disponibilizar os materiais e equipamentos necessários para transferir os conhecimentos em sua área específica.

b) Elaborar relatório mensal das atividades desenvolvidas no período, com a carga horária realizada e o registro da frequência dos alunos.

c) Caberá ao educador contemplado elaborar, no mínimo, 01 (uma) apresentação cultural ou concerto por ano em data a ser definida juntamente com a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA. O projeto deverá ser apresentado pelo educador à Fundação com no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência.

10.2 Caberá à CONCEDENTE:

a) Acompanhar e avaliar os relatórios mensais elaborados pelo professor, a execução das atividades e a frequência dos participantes.

b) Disponibilizar espaço físico adequado à realização das aulas.



Município de Tubarão

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO

CNPJ n. 41.102.337/0001-97 - E-mail: cultura@tubarao.sc.gov.br

Rua Coronel Colaço, 112-138 - Centro, Tubarão - SC, 88701-110.

c) Definir o cronograma de horários e atividades, em conjunto com os contemplados.

d) Efetuar o pagamento da Bolsa em 6 parcelas de 11 UFM's aos selecionados.

e) Os materiais necessários para a realização de Concertos ou Apresentações deverão ser solicitados por meio de projetos que serão aprovados ou não pela Fundação Municipal de Cultura, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias.

11. DA ADESÃO AO PROGRAMA:

11.1. Os aprovados não terão vínculo empregatício com a contratante, tendo em vista tratar-se de “Bolsa” (incentivo financeiro cultural);

11.2. Atendido o presente instrumento, a apresentação dos selecionados ao desempenho de suas atividades será efetivada por termo de adesão à Bolsa Cultura Tubarão;

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS E SEGURANÇA DAS INFORMAÇÕES

12.1 Os dados pessoais apresentados em virtude deste edital obedecerão ao regramento disposto na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018);

12.2 Os dados pessoais fornecidos pelo BENEFICIADO serão utilizados pelo CONCEDENTE tão somente para:

a) Viabilizar o edital, bem como a sua publicidade;

b) Executar o objeto do edital;

c) Cumprir com as obrigações decorrentes de legislações e normativas federal, estadual e municipal;

d) Cumprir com obrigações impostas por órgãos de fiscalização; e,

e) Demais hipóteses indicadas nos arts. 7º e 23 da LGPD.

13. DA POSSIBILIDADE DE RECURSO

13.1 Havendo discordância quanto ao resultado da classificação, o inscrito poderá solicitar revisão perante a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Cultura em até 48 horas após a divulgação dos classificados, por meio do formulário para recurso (anexo III), a ser entregue em duas vias (uma deverá ficar em posse do candidato), na Fundação Municipal de Cultura na Rua Coronel Colaço, n. 112-138, centro, Tubarão/SC (Casa da Cidade) das 13h00 às 19h00.

13.2 Caberá à Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Cultura Tubarão decidir sobre os recursos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu recebimento.

13.3 As respostas aos recursos e os esclarecimentos serão divulgados no site do Município de Tubarão: www.tubarao.sc.gov.br, ficando os interessados obrigados a acessá-lo para a obtenção das informações solicitadas.

13.4 Caso o primeiro selecionado não tenha mais interesse na Bolsa, este deverá comunicar a Fundação Municipal de Cultura de Tubarão em até 5 (cinco) dias antes do período de contratação. Assim, a FMC chamará o(s) próximo(s) classificado(s).

13.5. O desistente será automaticamente excluído deste instrumento de seleção, inclusive por falta de comparecimento na Fundação de Cultura no período fixado para assinatura do termo de adesão.



Município de Tubarão

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE TUBARÃO
CNPJ n. 41.102.337/0001-97 - E-mail: cultura@tubarao.sc.gov.br
Rua Coronel Colaço, 112-138 - Centro, Tubarão - SC, 88701-110.

13.6 O selecionado poderá perder a Bolsa caso realize sua função em desacordo com as condições deste instrumento, do Decreto n.º 6.437/2022 e da Lei Municipal n.º 5.594/2021.

13.7 Em caso de desistência ou exclusão no decorrer do Programa será chamado o próximo classificado constante no Cadastro de Reserva, que permanecerá até o fim do prazo de 6 meses, ou seja, o novo contemplado receberá as parcelas remanescentes do Programa;

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O presente Edital e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado em um dos documentos e omitido no outro será considerado especificado e válido;

14.2 Os prazos constantes deste Edital são improrrogáveis, e a perda de qualquer um deles implica na perda do respectivo direito;

14.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação e Monitoramento do Programa Bolsa Cultura Tubarão;

14.4 Para a concessão das bolsas serão considerados os valores da UFM do respectivo exercício financeiro, não gerando vínculo laboral ou de qualquer natureza com a Administração Pública Municipal.

14.5 Em caso de afastamento do bolsista por motivo de doença, acidente ou gestação, este automaticamente deixará a vaga do bolsa cultura para o próximo classificado pelo prazo de restabelecimento de saúde/maternidade, visto que o Bolsa Cultura não se trata de relação de emprego e tem o intuito de educar culturalmente as crianças do CadÚnico.

14.6 No caso de não haver nenhuma inscrição no prazo previsto no present edital permanecerão os educadores culturais selecionados no certame anterior pelo período de 6 meses.

15 DOS ANEXOS DESTE EDITAL:

15.1. Constituem anexos deste Edital:

15.1.1. Anexo I - Formulário de Inscrição;

15.1.2. Anexo II - Declaração de disponibilidade de carga horária;

15.1.3. Anexo III – Formulário para recurso;

15.1.4. Anexo IV – Termo de consentimento para tratamento de dados;

15.1.5. Anexo V – Termo de responsabilidade;

Tubarão, 03 de junho de 2024.

Ramires Sartor Linhares
Presidente da Fundação Municipal de Cultura